

## LEI ORDINÁRIA N° 1.871, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.851/2025, que autoriza o Município de Lajinha a conceder a subvenção social à Associação Comunitária Águia Mirim, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.851/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A subvenção de que trata o caput deste artigo será concedida no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago durante o ano corrente de 2025, e destinar-se-á exclusivamente as despesas de custeio e recursos humanos necessários à implantação e manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada promovidos pela entidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

RENATO  
CARDOSO DE  
LAIA:001717776  
62

Assinado de forma  
digital por RENATO  
CARDOSO DE  
LAIA:00171777662  
Dados: 2025.12.04  
16:22:13-03'00'

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**